



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

#### **PROCESSO Nº 75/2015**

**TIPO: Menor Preço**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Consultoria/Assessoria no Acompanhamento da Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, sendo:

- acompanhamento da aquisição de peças e equipamentos para veículos, devendo analisar a utilização das Tabelas de Preços e Códigos das Peças.
- acompanhamento dos valores das peças e equipamentos adquiridos para a frota de veículos municipal.
- Emitir relatório quando da desconformidade entre os códigos das peças e equipamentos e de valores excessivos com relação ao mercado.

### **2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão mensais, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relatório de todas as atividades executadas e demonstrando inclusive o resultado de suas ações.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

O Município de Monsenhor Paulo necessita de acompanhamento especializado acerca da aquisição de peças e equipamentos, e ainda dos serviços de manutenção de



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

veículos, tendo em vista a necessidade de verificar os preços e adequação dos códigos das tabelas de peças, tendo em vista que não possui em seu quadro funcional profissionais especializados para acompanhamento dessas aquisições e serviços.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a)** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração;
- c)** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d)** não permitir a utilização do trabalho do menor;
- e)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
- g)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

**a)** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**i)** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**j)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**l)** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**m)** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

O valor estimado da presente contratação é de até **R\$ 15.720,00** (Quinze Mil e Setecentos e Vinte Reais), sendo esta a média aritmética dos orçamentos realizados pela Administração Municipal.

### **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Monsenhor Paulo, 18 de Junho de 2015.

---

VITOR DONIZETI LUCIANO  
Departamento Administrativo